

DELIBERAÇÃO Nº 487, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão de emissão de alvará para utilização do solo para CS3 conforme alínea “c” do inciso III do Art. 60, I3 conforme alínea “c”, do inciso IV do Art. 60, e CSE conforme alínea “b”, do inciso VII do Art. 60, localizado na Rua Rosália Pedroni, dos números 135 ao 333 – Itaipava.

O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Itajaí, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001, de 07 de dezembro de 2007, e suas alterações posteriores;

Considerando solicitação conforme o **protocolo nº 12777/2019**, solicitado por **Cervejaria Santa Catarina Ltda**, sobre permissão de emissão de alvará para utilização do solo para CS3 conforme alínea “c” do inciso III do Art. 60, I3 conforme alínea “c”, do inciso IV do Art. 60, e CSE conforme alínea “b”, do inciso VII do Art. 60, localizado na Rua Rosália Pedroni, dos números 135 ao 333 – Itaipava;

Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZU4 – Zona Urbana 4**, cabendo a anuência do CMGDT;

Considerando a decisão favorável tomada por unanimidade do plenário do Conselho em reunião realizada no dia 03 de setembro de 2019;

DELIBERA:

*Art. 1º. Permitir a emissão de alvará para utilização do solo para CS3 conforme alínea “c” do inciso III do Art. 60, I3 conforme alínea “c”, do inciso IV do Art. 60, e CSE conforme alínea “b”, do inciso VII do Art. 60, localizado na Rua Rosália Pedroni, dos números 135 ao 333 – Itaipava, conforme **protocolo 12777/2019**, solicitado por **Cervejaria Santa Catarina Ltda**.*

RODRIGO LAMIM
Presidente